



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

**TERMO DE REFERÊNCIA
EXPEDIENTE Nº 22/1000-0008791-9**

Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de demolição de 02 (duas) edificações, situadas na Rua Jorge Luís Medeiro Domingues, s/nº e nº 13, em Porto Alegre/RS, mediante regime de empreitada por preço global.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul - SSP/RS pretende contratar, com base na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, para demolição de 02 (duas) edificações localizadas na Rua Jorge Luís Medeiro Domingues, s/nº e nº 13, em Porto Alegre/RS, em cumprimento de decisão judicial, sequestro Nº 5036219-69.2017.8.21.0001/RS e do PROA 22/1000-0008791-9, mediante regime de empreitada por preço global.

2. CONCEITUAÇÃO

- 2.1 **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA:** atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro/arquiteto habilitado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
- 2.2 **TERMO DE REFERÊNCIA:** descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

adotados.

- 2.3 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, com informações precisas sobre o objeto a ser executado.
- 2.4 PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- 2.5 DEMOLIÇÃO: é o ato de se destruir de forma deliberada alguma construção a fim de dar outro destino ao espaço antes ocupado por ela.
- 2.6 ADMINISTRAÇÃO: é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso a SSP/RS.
- 2.7 RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): é o profissional legalmente habilitado responsável por assegurar que a execução de um serviço esteja em conformidade com a legislação vigente e com os princípios éticos da profissão.
- 2.8 CONTRATANTE: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.
- 2.9 CONTRATADO: a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

3. DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de demolição de 02 (duas) edificações, situadas na Rua Jorge Luís Medeiro Domingues, s/nº e nº 13, em Porto Alegre/RS, mediante regime de empreitada por preço global.

4. DO VALOR

Av Pernambuco, 649 – Navegantes – CEP : 90240-001 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3288-1951 – e-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





22100000087919



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

- 4.1 O custo estimado do serviço é de **RS\$135.704,09 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais com nove centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa (ANEXO IX).

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Administração, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes e nos limites da lei.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- 6.1 A obra somente iniciará após a entrega da ART de Execução por parte da Contratada.
- 6.2 A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação da obra até a limpeza e entrega da estrutura em perfeito e completo funcionamento.
- 6.3 Os serviços serão executados de acordo com as especificações apresentadas no memorial descritivo, projetos e planilha de composição de custos, anexos.
- 6.4 Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações para os serviços dessa natureza.
- 6.5 Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- 6.6 A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.
- 6.7 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.
- 6.8 A execução deste objeto deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao processo.
- 6.9 Em caso de divergências entre projetos e/ou planilha, a fiscalização deverá ser consultada antes de qualquer decisão por parte da Contratada.

Av Pernambuco, 649 – Navegantes – CEP : 90240-001 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3288-1951 – e-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

6.10 A Contratada somente poderá executar serviços diferente do especificado em projeto após ponderação e autorização da fiscalização, caso haja justificativa.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Quando houver modificações no projeto ou nas especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, será devido à Contratada aditivo de valor referente aos serviços alterados, respeitando os limites máximos determinados no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Nas alterações a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões respeitando os limites máximos determinados.

7.2 Caso a Contratada, durante a execução do objeto, se depare com eventuais erros e incompatibilidades entre os projetos e planilha orçamentária que não puderam ser observados durante a apresentação da proposta, esta deve encaminhar, por meio de ofício, solicitação de aditivo de valor, juntamente com a justificativa técnica, nova planilha com memória de cálculo e composições, cronograma e projetos.

7.3 Em regimes de empreitada por preço global, não será concedido aditivo de acréscimo para valores inferiores a 1,97% do valor global da obra, por serem quantidades irrisórias em relação ao valor total do objeto. Além disso, o aditivo deverá ser pleiteado em razão de serviço materialmente relevante ao empreendimento.

7.4 É de responsabilidade da Contratada a solicitação de termo aditivo de prazo, acompanhada de justificativa fundamentada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Av Pernambuco, 649 – Navegantes – CEP : 90240-001 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3288-1951 – e-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

- a) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante;
 - b) A empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, deve apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
- 8.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada obrigar-se-á a:
- a) Comparecer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificada pela Contratante, para assinatura do Contrato;
 - b) Após 03 (três) dias da emissão da Ordem de Serviço, apresentar comprovação de registro no CREA/RS do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is);
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência;
 - d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
 - e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;





22100000087919



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- i) Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- j) A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- k) Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- l) Não subcontratar o objeto deste CONTRATO. A subcontratação parcial de alguns serviços poderá ser permitida, mediante solicitação e justificativa por parte da Contratada, sujeita à análise e autorização da Contratante;
- m) Dispor de EPI's para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

9.2 Observar, também, as obrigações decorrentes da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.

Av Pernambuco, 649 – Navegantes – CEP : 90240-001 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3288-1951 – e-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

- 10.3 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 10.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Titular da Pasta da Secretaria da Segurança Pública, o qual deverá possuir habilitação técnica e registro no respectivo conselho Profissional, podendo o mesmo receber assessoria de servidores técnicos e de empresa especializada.
- 10.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 10.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.
- 10.8 Efetuar os pagamentos devidos.
- 10.9 Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;
- 10.10 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 10.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Executado o contrato, os serviços serão atestados pela Administração no prazo de 05 dias úteis da comunicação de conclusão.
- 11.2 Serão rejeitados os serviços que forem executados em desacordo com o

Av Pernambuco, 649 – Navegantes – CEP : 90240-001 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3288-1951 – e-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

estabelecido neste Termo de Referência.

- 11.3 O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.
- 11.4 A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
 - b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado de acordo com o ateste dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.
- 12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.
- 12.4 Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

cumpriu com as exigências estabelecidas em contrato.

13. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 **Certidão de Registro da pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do licitante.
- 13.2 **Certidão de Registro da pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução.
- 13.3 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/RS, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional ou documento que comprove a habilitação a nível Nacional, por ocasião da assinatura do contrato.
- 13.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional através de **Certidão de Acervo Técnico/ CAT** registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à obra de demolição de edificações.
- 13.5 **Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante**, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, em nome do licitante, relativo à obra de demolição de edificações.
- 13.6 Caso a Capacidade Técnica do profissional esteja vinculada à empresa licitante, a mesma servirá como capacidade técnica de ambos;
- 13.7 **Declaração formal** do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, conforme modelo do Anexo V.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SSP/DS/DSG**

- 13.8 O(s) Responsável(eis) Técnico(s) deverá(ão), por ocasião da assinatura do contrato, **comprovar seu(s) vínculo(s) com a Proponente**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Ficha de Registro de Empregado com cópia da ART e RRT de cargo ou função, devidamente visada pelo CREA ou CAU; ou
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho com cópia da ART e RRT de cargo ou função, devidamente visada pelo CREA ou CAU; ou
 - c) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com cópia da ART e RRT de cargo ou função, devidamente visada pelo CREA ou CAU; ou
 - d) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório, no caso de sócio ou diretor; ou
 - e) Outra forma de comprovação anteriormente não listada, desde que comprovadamente prevista na legislação vigente.
- 13.9 Caso o Responsável Técnico configure como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Empresa Jurídica junto ao CREA/CAU, fica dispensada a apresentação da ART ou RRT de cargo e função.
- 13.10 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada através da apresentação dos mesmos documentos exigidos neste edital.
- 13.11 **Declaração de vistoria**, de que o licitante ou seu responsável técnico vistoriou os locais onde será realizado o serviço, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou de que julgou não necessária a visita in loco, conforme modelo do Anexo VI.
- 13.12 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

